



**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades de diversas unidades administrativa do Município de Boa Viagem/CE;

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PE.2025.05.30.001

**EMPRESA VISTORIADA:** IMPERIO AMBIENTAL CONSTRUCOES RENT CAR LTDA

**CNPJ:** 29.019.646/0001-00

**ENDEREÇO:** Av. João Jaime Ferreira Gomes, nº 015, Altos, Centro, Acaraú – CE

**DATA DA VISITA:** 30/07/2025

**HORÁRIO DA VISITA:** 16:00 PM

**ASSUNTO:** Verificação da estrutura, capacidade de execução e documentação.

## PARECER TÉCNICO EM DILIGÊNCIA IN LOCO

— 17/2025 —

**SUMÁRIO:** 1. Relatório; 2. Pontos relevantes da questão; 3. Metodologia utilizada; 4. Resposta adequada a certame; 5. Conclusão.

### 1. Relatório

ROBERTO VITOR CAMPELO, Procurador Geral do Município de Boa Viagem/CE, foi designado a realizar **diligências in loco**, com a finalidade de suprir dúvidas em relação as irregularidades de estrutura física, capacidade de execução e endereços divergentes ao apresentado no certame PE.2025.05.30.00.

O presente relatório visa registrar as constatações realizadas durante diligência in loco, realizada **com fundamentos no art. 62, §1º da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

*"§ 1º A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, bem como para esclarecer ou complementar a instrução do processo."*

A necessidade da diligência surgiu diante de **denúncias e dúvidas técnicas e documentais relacionadas à efetiva capacidade da empresa classificada em 1º lugar de executar o objeto contratual**, notadamente em relação aos seguintes aspectos:

- Existência e adequação da **estrutura física** declarada nos documentos de habilitação;
- Existência e disponibilidade da **frota de veículos** oferecida na proposta;
- Regularidade da **documentação técnica e operacional** apresentada;
- **Conformidade entre os dados declarados pela empresa e a realidade operacional** identificada no local informado como sede.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.**

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv\_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Ressalta-se que a diligência não teve por objetivo inovar ou alterar critérios do edital, mas sim **verificar a veracidade e a aderência das informações já prestadas**, visando resguardar o interesse público e prevenir a celebração de contrato com empresa **sem capacidade comprovada de execução**.

## 2. Pontos relevantes

No curso da diligência in loco, foram objeto de verificação presencial, os seguintes aspectos estruturais e operacionais técnicos e administrativo:

### 2.1 - Estrutura Física:

- Condizente com objeto
- Deficiente

Ao chegar ao endereço informado pela empresa, no horário comercial previamente estipulado (16h00), foi constatado que o local encontrava-se **fechado, sem qualquer sinal de funcionamento ou presença de representante da licitante**, o que, por si só, já compromete a credibilidade das informações prestadas quanto à existência de sede ativa.

Permaneceu-se no local por mais de 25 (vinte e cinco) minutos, conforme relatado em registro fotográfico e audiovisual, sem que houvesse qualquer movimentação que indicasse operação empresarial. Diante da ausência de atendimento presencial, procedi com **tentativa de contato remoto** por meio do aplicativo WhatsApp, utilizando-se do número disponibilizado nos autos da licitação: **(85) 9.8844-2910**.

Foi enviada mensagem formal de identificação institucional e informado o propósito da visita, que era a realização de vistoria in loco a serviço da **Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE**, conforme previsão editalícia. Contudo, **não houve qualquer resposta imediata da empresa**, o que inviabilizou a continuidade da diligência.

### 2.2 - Frota de Veículos Disponível no Local - (Inoperância, Inatividade e Ausência de Comprovação Técnica)

- Condizente com objeto
- Deficiente

No momento da diligência técnica realizada no endereço constante nos registros da empresa IMPERIO AMBIENTAL CONSTRUCOES RENT CAR LTDA (Av. João Jaime Ferreira Gomes, nº 015, Altos, Centro, Acaraú – CE), **não foi possível realizar qualquer verificação da frota de veículos indicada para a execução do objeto contratual**.

A sede encontrava-se fechada, sem qualquer representante presente no local, mesmo em horário comercial. A equipe aguardou por tempo razoável e tentou contato imediato com a empresa, por meio do número de WhatsApp informado (85 9.8844-2910). Não houve retorno durante a visita, conforme demonstram as capturas de tela anexas a este relatório. A resposta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.**

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv\_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



posterior, alegando desconhecimento da vistoria, não condiz com os registros e comunicações prévias do certame.

Diante disso, restou **completamente inviabilizada a inspeção física dos veículos**, não sendo possível confirmar a existência, disponibilidade ou adequação da frota às exigências do edital, tampouco verificar documentação pertinente como CRLVs, contratos de locação ou termos de cessão de uso.

A ausência de acesso à frota impossibilita a comprovação mínima da capacidade técnica-operacional da empresa, especialmente quanto à disponibilidade dos meios essenciais à execução do serviço licitado, em afronta direta às exigências do certame e ao princípio da verificação objetiva previsto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

## **2.3 – Capacidade Operacional – Ausência de Comprovação Mínima para Execução Contratual**

**Condizente com objeto**

**Deficiente**

Em conformidade com as exigências do edital e com fundamento no art. 63 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada diligência técnica in loco no endereço informado pela empresa **IMPERIO AMBIENTAL CONSTRUCOES RENT CAR LTDA**, com o objetivo de verificar a existência e regularidade da estrutura mínima necessária à execução do objeto contratual.

Todavia, a sede da empresa encontrava-se fechada no momento da visita, realizada em horário comercial, e não havia qualquer representante presente no local que pudesse prestar esclarecimentos ou viabilizar o acesso às instalações e demais recursos operacionais. Após aguardo por tempo razoável, foi realizada tentativa de contato imediato por meio do número de telefone/WhatsApp constante nos autos, sem qualquer resposta durante o período da diligência, conforme registros anexos.

Diante da **ausência da empresa e da impossibilidade de acesso à estrutura física, não foi possível comprovar a existência de pessoal, equipamentos, frota de veículos, oficina, ou qualquer infraestrutura mínima compatível com a execução do contrato**. Também não foram apresentados, no ato, documentos ou meios alternativos que suprissem a verificação direta da capacidade técnico-operacional.

A ausência de comprovação in loco configura grave lacuna no atendimento aos requisitos de habilitação técnica e compromete a segurança jurídica e a confiança legítima do processo licitatório, sendo vedada, nos termos da legislação vigente, a aceitação de alegações meramente formais desacompanhadas de elementos verificáveis.

## **2.4 – Relatório Fotográfico da Visita in loco – Fotografias com legendas descritivas: RELATORIO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA ENDEREÇO CONSTATADA NO CNPJ E CONTRATO SOCIAL.**



16:17 4G 16:17 4G

< 446 +55 88 98844-2910 < 446 +55 88 98844-2910

Boa tarde 15:43 // Espero retorno. 16:03 //

Estou falando com responsável pela empresa IMPÉRIO AMBIENTAL CONSTRUÇÕES RENT CAR LTDA, sou Roberto Campelo, responsável pela visita técnica do município de Boa Viagem/CE em relação a licitação, não estou encontrando o endereço de vocês, estou em acaraú, enfrente a Magazine Luís, na avenida João Jaime Ferreira Gomes. Editada 15:44 //

Encontrei o endereço mais se encontra fechada, tem algum responsável que posso vir acompanhar a visita? 16:00 //

Após 25 minutos de espera, não foi localizado nenhum responsável ou representante da empresa no local.

Foram realizadas tentativas de contato pelo número de telefone constante na proposta, inclusive via aplicativo WhatsApp, sem sucesso.

Diante da ausência de atendimento e da impossibilidade de verificação das condições físicas e operacionais da empresa, dou por encerrada a visita técnica.

Esta declaração é firmada para fins de registro e instrução do respectivo processo administrativo, com base no horário e nos registros das tentativas de comunicação efetuadas. 16:10 //

Imagen 01 e 02 – conversas com número que tinha disponível no certame - (Av. João Jaime Ferreira Gomes, nº 015, Altos, Centro, Acaraú – CE) – Data Visita: 30/07/2025

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.**

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv\_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Imagen 03 - Visão geral parte externa da sede da empresa – (Av. João Jaime Ferreira Gomes, nº 015, Altos, Centro, Acaraú – CE) – Data Visita: 30/07/2025

As imagens acima foram registradas durante a diligência para comprovação das condições estruturais e operacionais da empresa.

### 3. Parecer Técnico Conclusivo – Recomendação de Inabilitação de Licitante

Após a realização de diligência técnica in loco, constatou-se que a empresa **não atende** de forma integral às exigências previstas no edital, tampouco aos requisitos legais aplicáveis à

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.**

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000  
Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv\_oficial@hotmail.com | Site:  
<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



habilitação no certame, revelando-se, portanto, **inapta** à continuidade no processo licitatório. Diante das irregularidades apuradas, recomenda-se sua imediata inabilitação.

### 3.1 - Justificativa Técnica

A visita técnica ao endereço constante nos documentos apresentados pela empresa (CNPJ, Contrato Social e Alvará de Funcionamento) revelou o seguinte cenário:

- **Estrutura física da sede administrativa e operacional impossibilitada de realizar a visita;**
- **Frota de veículos não disponíveis para execução do objeto;**
- **Oficina, pátio de manutenção, galpão ou estrutura de apoio técnico impossibilitados de visitar;**
- **Equipe técnica, administrativa ou qualquer indício de rotina empresarial ausente.**

### 3.2 - Fundamentação Legal

A diligência está respaldada no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a realizar verificações complementares, inclusive por meio de vistoria, com o objetivo de confirmar a veracidade das informações apresentadas pelo licitante.

De acordo com o art. 62 da mesma lei, a habilitação do licitante está condicionada à comprovação de, entre outros, os seguintes requisitos:

- Inciso II – Qualificação técnica;
- Inciso IV – Regularidade fiscal e trabalhista.

### 3.3 - Recomendações Finais

Diante das irregularidades identificadas, recomenda-se à Comissão de Licitação e à Assessoria Jurídica a adoção das seguintes providências:

1. Caso reste configurada má-fé ou falsidade nas informações prestadas, comunicar o fato ao setor competente para apuração de eventuais sanções administrativas, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
2. Assegurar, com tais medidas, a preservação do interesse público, a regularidade do procedimento licitatório e a eficiência na futura execução contratual, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa nos termos da lei.



### Conclusão Final:

Diante do exposto e das evidências técnicas e legais apresentadas, opina-se pela inabilitação da empresa no presente certame, considerando o não atendimento aos requisitos legais de habilitação, a insuficiência da estrutura operacional e os fortes indícios de irregularidade cadastral e documental.

Este parecer está à disposição para esclarecimentos adicionais.

Boa Viagem/CE, 31 de julho de 2025.

ROBERTO VITOR CAMPELO  
Procurador Jurídico  
PORTARIA Nº 02.01.010/2025

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.**

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv\_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>